

Ilha de Caratateua/PA, 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188.3712/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 005/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O Processo em análise foi deflagrado por meio do memorando nº 032/2021-CA, de 17 de setembro de 2021 (fls.02/09), do Coordenador dos Agentes de Serviços Gerais e manutenção da Fundação, informando a proximidade de encerramento de inúmeros contratos temporários oriundo de PSS, bem como o remanejamento de determinados servidores efetivos da Fundação do cargo de serviços gerais para outras funções, em razão, por exemplo, de readaptações provisórias ou definitivas. Diante dos fatos, é patente a necessidade de contratação de empresa de serviços de limpeza, higienização e conservação, com o fulcro precípua de atender as necessidades administrativas da Sede e Unidades Pedagógicas da FUNBOSQUE, proporcionando qualidade na prestação de serviços de limpeza.

Nesta toada, o Diretor Geral da Fundação emitiu o memorando nº 003/2021-DG, de 30 de setembro de 2021(fl.11), ratificando a necessidade de abertura de processo licitatório ou adesão a licitações que envolvam o objeto em estudo.

Às fls.12/53, vislumbra-se o Termo de Referência, elaborado pelo servidor da Fundação Kim Demian Figueiredo Modesto, informando justificativas e o objeto almejado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	AUXILIAR DE SERV. GERAIS, 44 HORAS SEMANAIS.	30 POSTOS	30
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ENCARREGADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	01 POSTO	01

O processo em epígrafe foi encaminhado ao setor de compras para verificação de processos licitatórios em vigor, conforme despacho exarado pelo coordenador administrativo da Fundação às fls.10.

Desta feita, encontra-se às fls.54/158, o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021-CLC/PGE, Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Ata de Registro de Preços nº 158/2021-CLC/PGE (fls.159/161), na modalidade pregão, para registro de preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

Visando garantir a regularidade dos processos licitatórios nos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, encaminhou-se ao Secretário de Gestão e Planejamento-SEGEP o Ofício nº 522/2021-GAB-FUNBOSQUE de 17 de dezembro de 2021 (fls.178/179).

Com o fulcro precípuo de comprovar a compatibilidade dos valores das prestações de serviços almejadas, com os preços praticados no mercado, o assessor superior CGL/SEGEP/PMB procedeu à pesquisa de preços (fls.186/203) conforme mapa comparativo de preços em anexo (fls.185).

Após as deliberações avençadas, a SEGEPP proferiu Termo de Aprovação de Ata de Registro de Preços para utilização por órgãos da Prefeitura Municipal de Belém (fls.204/205).

Em 17 de dezembro de 2021, a FUNBOSQUE encaminhou o Ofício nº 521/2021-GAB-FUNBOSQUE (fls.173), ao Sr. José Raimundo da Rocha Gibson, representante legal, da empresa, GIBSON & REGIO LTDA-EPP, CNPJ nº 17.065.080/0001-66, requerendo adesão à ata em apreço. A manifestação do aceite, com base no Ofício nº 091/2021 de 29 de dezembro de 2021, pode ser vislumbrada às fls.174.

Outrossim, foi encaminhado o Ofício nº 520/2021-GAB-FUNBOSQUE de 17 de dezembro de 2021 (fls.175), ao Órgão gerenciador da Ata. Em resposta, o Procurador-Geral do Estado do Amapá, emitiu o Ofício nº 064/2021/CLC/PGE/AP de 30 de dezembro de 2021 (fls.176/177), acatando o pleito, de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – AGENTE DE LIMPEZA – 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.339,42	30	R\$ 100.182,60	R\$ 1.202.191,20
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ENCARREGADO – 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.963,25	01	R\$ 3.963,25	R\$ 47.559,00

TOTAL	R\$ 1.249.750,20
-------	------------------

O procedimento em epígrafe atende às exigências legais, insculpidas na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 75.004/201e nº 80.456/2014.

Os Artigos 31, 70 e 74 da nossa Carta Magna de 1988 tratam da competência do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgindo daí a necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento, que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do Serviço Público.

O controle interno é de grande importância para o alcance de resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Verificamos que no Processo em estudo foram observados os princípios legais que são inerentes a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

O Assessor Técnico de Gestão Orçamentária emitiu parecer de dotação orçamentária (fls.212) declarando a existência de saldo orçamentário para atendimento da demanda no exercício financeiro 2022, em observância ao Relatório de Proposta Setorial, exercício 2022 (fls.213). O valor total é R\$ 1.249.750,20 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.0001
ATIVIDADE: 2312
FONTE DO RECURSO: 1500100100
ELEMENTO DE DESPESA: 3390370000
FUNDO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB AÇÃO: 001
TAREFA: 005

Foram apresentados os seguintes documentos e certidões de regularidade perante o fisco e seguridade social válidos da empresa vencedora: comprovante de inscrição e situação cadastral-CNPJ (fls.260), CNDT (fls.207), CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA RFB/PGFN (fls.206), CND DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ (fls.261), CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- AP (fls.262) e CRF-FGTS (fls.263).

Seguindo o fluxo processual a assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise jurídica do processo por meio da emissão do Parecer nº 08/2022-ASSJUR, declarando a legalidade do procedimento (fls.214/218), inclusive procedeu à análise do contrato nº 001/2022-FUNBOSQUE (fls.219/254), com vigência de 12 (doze) meses.

Ressalta-se a importância de se observar das regras art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

O extrato do Contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Belém-DOM, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Às fls.256, contempla-se a justificativa da Presidência, visando demonstrar e pretensão de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização.

Em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993, consta às fls.255, a Portaria de designação do fiscal de contrato nº 018 - GP de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, após o exame do processo, com base nas regras exarados Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe acerca dos documentos mínimos exigidos para lançamento do processo no mural de licitações, entende-se que o processo está regularmente instruído.

É o parecer desta assessoria de controle interno.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta assessora de Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeada nos termos da Portaria nº 180/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 11 de Abril de 2017, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo administrativo nº 188.3712/2021-FUNBOSQUE, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2021-CLC/PGE, tendo como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, no valor R\$ 1.249.750,20 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente ao Contrato nº 001/2022-FUNBOSQUE, celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira-FUNBOSQUE, CNPJ nº 00.986.621/0001-96, representado nesse ato pelo Sr. Alickson Sérgio Lopes de Souza, Presidente da FUNBOSQUE e a empresa GIBSON & REGO LTDA- EPP, CNPJ nº 17.065.080/0001-66.

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o contrato encontram-se:

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 03 de fevereiro de 2022.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE